



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº785/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento uma área de terras com 11.249,37 m², com benfeitorias, da cidade de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento, uma área de terras, com 11.249,37 metros quadrados, na qual será introduzida benfeitoria consistente em Área de Lazer – Pista de Caminhada, oriunda de uma área maior de 24.200,00 metros quadrados, situado na Rua Curitiba, confrontando ao lado direito com o Loteamento da Construtora Tocantins e lado esquerdo com a Av. Presidente Getúlio Vargas, da cidade de Jataizinho-PR., imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Jataizinho, sob o nº 2977 e a dar quitação plena e total da dívida consolidada referente ao IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) incidente sobre os imóveis cadastrados junto ao Município sob os nºs 2977 e 2978, respectivamente, em nome de Ovídio Tini e Filhos Ltda e Roney Sterza Marczak.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a fornecer os maquinários e caminhões pertencentes à Municipalidade para execução de aterro e terraplenagem na obra de construção da área de lazer consistente na Pista de Caminhada.

Art. 3º - Fixa o prazo até 28 de fevereiro de 2009, para conclusão da área de lazer – Pista de Caminhada estabelecida no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e sete.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

